



## 1. PREÂMBULO

### 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018

### 1.2. PROCESSO: Nº 062/2018

### 1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

### 1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1.5. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 14/11/2018

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. OBJETO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributório para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- |                    |   |
|--------------------|---|
| 3.1.1. ANEXO I -   | TERMO DE REFERÊNCIA   |
| 3.1.2. ANEXO II -  | PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO   |
| 3.1.3. ANEXO III - | MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  |
| 3.1.4. ANEXO IV -  | MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15   |
| 3.1.5. ANEXO V -   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS |
| 3.1.6. ANEXO VI -  | MINUTA DE CONTRATO  |

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

objeto da licitação;

- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e
- u)** Corretora de Seguros (V. Acórdão nº 600/2015 – TCU/Plenária).
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**4.6.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**5.1.1.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**5.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas;

**5.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os documentos do item **5.2.1.**

**5.2.** Caso a documentação parcial no SICAF não esteja atualizada, a licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a documentação complementar:

### **5.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

**5.2.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

**5.2.1.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou consolidação respectiva.

## **5.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

## **5.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

**b)** Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail,

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**b.1.)** Entende-se por atividade pertinente e compatível, prestação de serviços de seguro de vida em grupo , nos quais o valor total das vidas assegurados a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previstas no certame, ou seja: 332 (trezentas e trinta e duas).

**b.2)** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**b.3.)** Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social.

**b.4.)** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

**b.5)** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

**c)** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **11.2.3.** do Edital:

**c.1.)** Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante

#### **5.2.4. Habilitação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

**c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1.)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **5.2.4. letra b**. Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra “c2”**.

**c.2.)** Comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 65.648,77 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

**d)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**d.4)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------

**d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.**

**e)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2017), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

**f) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço,** os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

**5.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**5.2.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

**5.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**5.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep));
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

**5.3.3.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

## **6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

**6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.2.1.** As licitantes **deverão** apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

**6.3.** O preço deverá ser proposto em valor total anual, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.4.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

**6.4.1.** No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

**6.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

referida, por igual prazo.

**6.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.4. Da Classificação das Propostas**

**7.4.1.** O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

**7.4.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

**7.4.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

### **7.5. Dos Lances**

**7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

**7.5.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.5.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**7.5.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.5.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.5.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

**7.5.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.5.9.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.5.9.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

## **7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)**

**7.6.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

## **7.7. Da Negociação**

**7.7.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

**7.7.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.7.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.7.1.3.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**7.7.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.7.2.** Sempre que a licitante “ME” ou “EPP”, se declarar “ME”, através da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de empate de propostas, e, **se vencedora do certame** o pregoeiro fará convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). O DRE será remetido ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de “ME”.

**7.7.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**7.7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **7.8. Da Aceitabilidade da Proposta**

**7.8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.8.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor global anual, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.**

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**7.8.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.8.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.8.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço.

**7.8.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

**7.8.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.8.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**7.8.6.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

**7.8.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**7.8.8.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

**7.8.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

**7.8.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**7.8.11.** O Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

## **7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.9.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.

**7.9.2.** Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.5** do edital.

**7.9.3.** Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: [cpl@ceagesp.gov.br](mailto:cpl@ceagesp.gov.br) **no prazo de 2 (duas) horas**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a aprovação dos documentos habilitatórios pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.9.3.1.** Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.9.3.1.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

**7.9.3.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**7.9.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.4.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**7.9.4.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

**7.9.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**7.9.5.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

**7.9.6.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.9.7.** A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.8.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

**7.9.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

## **7.10. Dos Recursos**

**7.10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**7.10.2.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**7.10.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

**7.10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

bem como os que forem enviados por fax e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**7.10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**7.10.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**7.10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.8.** A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

**7.10.9.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

## **7.11. Do Registro dos Atos da Sessão**

**7.11.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.11.2.** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

**8.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**8.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------



**9.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

**9.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

**9.3.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**10.1.** Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**10.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

## 11. DO CONTRATO

### 11.1. Dos Prazos

**11.1.1.** A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**11.1.2.** A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia da assinatura até as 24 horas do dia do término da vigência;

**11.1.3.** Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser encaminhada à **CEAGESP**, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

**11.1.4.** A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

- a) Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a **CEAGESP**;
- b) Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

**11.1.5.** Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

**11.1.6.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **11.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato:**

**11.2.1.** Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.2.3. diretamente na SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED III – Prédio da Diretoria – 2º andar, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

**11.2.1.1.** O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado à SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos da Ceagesp, através do e-mail seage@ceagesp.gov.br.

**11.2.2.** Os documentos complementares serão encaminhados à área demandante para que se proceda a avaliação de sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

**11.2.2.1.** Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 11.2.3.

**11.2.3.** A documentação complementar resume-se em:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante.

## **11.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**11.3.1.** Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

- b)** Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo IV do edital; e
- f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do edital.

**11.3.2.** No caso de renovação contratual, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições do item 11.2.3.

#### **11.4. Da Vedação ao Nepotismo**

**11.4.1.** É proibido à Contratada alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**11.4.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.B.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.E.** não mantiver a proposta;
- 12.1.F.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.H.** não apresentar a documentação complementar exigida no item 11.2.3, no prazo estipulado no item 11.2.1.

**12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

**c) Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor global da proposta comercial, caso não ocorra o atendimento do item 11.2.3 do Edital;

**d) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

**12.1.3.** As sanções previstas nos incisos “a” e “d” do item 12.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

**12.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso “d” do item 12.1.2. é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

**12.1.5.** As sanções previstas no inciso “d” do item 12.1.2. poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

**12.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**12.1.10.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

**12.1.10.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**12.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**12.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**12.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**12.1.13.** A aplicação da sanção prevista no item 12.1.11. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**12.1.14.** A aplicação das sanção prevista no item 12.1.11. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**12.1.15.** Na hipótese da letra A do item 12.1.11., caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**12.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**12.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

- caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## 12.2. Da Cumulação de Sanções

**12.2.1.** As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e nos casos em que der causa à rescisão do contrato facultada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela CEAGESP.

## 12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

**12.3.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**12.3.2.** Sem prejuízo da multa, será eliminada do certame, a licitante que não apresentar a documentação complementar estabelecida no item 11.2.3. do edital, e, na sequência convocadas as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**13.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**13.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**13.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		



**13.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 31 de Outubro de 2018.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**Maria Valdirene R.S. Carlos**  
Pregoeira

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--	---------------------

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo compulsório, facultativo e contributivo, mediante a emissão de apólice para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme as condições definidas no presente edital, na legislação pertinente e nas normas da Superintendência de Seguros Privados - MF (SUSEP).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Necessidade de se manter asseguradas as vidas de todos os empregados de provimento efetivo, comissionados e estagiários da Companhia, visando cumprir o pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho e atender o Art. 9º da Lei do Estágio nº 11.788/2008 de 25/09/2016.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação do serviço de Seguro de Vida em grupo será disciplinada pelos termos deste Edital, pelo Termo de Referência e pelo Termo de Contrato, resultantes do **Pregão nº \_\_\_\_\_/2018 /CEAGESP**, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 60459, de 13 de março de 1967, assim como pelas normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**3.2.** A prestação dos serviços mediante a implantação de Apólice destina-se a garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos e/ou coberturas contratadas pela CEAGESP, observadas as condições gerais da Apólice e nos casos expressamente indicados neste instrumento;

**3.3.** A prestação dos serviços será executada por meio de serviços próprios da CONTRATADA.

**3.4. Âmbito Territorial de Cobertura:** A cobertura securitária abrange todo o território nacional devendo ter, no mínimo, serviço de central telefônica para acionamento imediato em qualquer localidade.

**3.5. Público-alvo / Grupo Segurado**

**3.5.1.** Serão amparados pelo objeto de contratação os empregados de provimento efetivo e recrutamento amplo que atendam às condições pactuadas, totalizando atualmente 665 vidas, podendo atingir o limite máximo de 721 vidas.

**3.5.2.** Deixará de fazer jus ao Seguro de Vida:

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------



- a) O empregado desligado da Ceagesp;
- b) O empregado aposentado por Invalidez;
- b) O empregado afastado por motivo de Licença sem Vencimentos.

**3.6. Encampação:** As coberturas do seguro abrangerão, independentemente da idade:

- a) Seguro compulsório - empregados ( efetivos ou comissionados)
- b) Seguro Facultativo e Contributário – empregados (efetivos ou comissionados) e seus respectivos cônjuges;
- c) Seguro estagiários – todos os estagiários da Companhia .

### **3.7. Inclusões e Exclusões**

**3.7.1.** A Contratada possibilitará quaisquer inclusões e exclusões independente da faixa etária no decorrer da vigência da apólice;

## **4. COBERTURAS**

**4.1** A CONTRATADA prestará os serviços de seguro de vida obedecendo as coberturas abaixo relacionadas determinada para cada item da Contratação.

**4.2.** A contratada emitirá apólice de Seguro de Vida em Grupo, que poderá abranger:

**4.2.1.Morte qualquer natureza** – Cobertura básica que garante ao(s) beneficiário(s) do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

**4.2.2. IEA - Indenização especial por Morte Acidental** – O(s) beneficiário(s) recebe(m) a indenização por morte da cobertura básica mais a indenização especial de morte por acidente.

**4.2.3. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente** – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

**4.2.4. IFC - Inclusão Facultativa de Cônjuge** – Enseja a cobertura básica e estará condicionada à solicitação do Segurado Principal e aceitação da Seguradora, cabendo o pagamento de prêmio adicional.

### **4.3. Tipos de Cobertura por item**

**4.3.1 – Item-1 – Seguro de Vida Compulsório:** Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;

**4.3.2 – Item-2 – Seguro de Vida Facultativo e Contributário:** Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**4.3.3 – Item-3 – Seguro de Vida Estagiários:** Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença.

#### **4.4. Detalhamento da Cobertura por item**

**4.4.1 – Item-1 – Seguro de Vida Compulsório:** Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 (trinta) salários base em caso de morte acidental, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela I.

**4.4.2 – Item-2 – Seguro de Vida Facultativo e Contributário:** Cobertura de 15 (Quinze) salários base em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, com cobertura de 50% da indenização em caso de falecimento do cônjuge, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela II.

**4.4.3 – Item-3 – Seguro de Vida Estagiários:** Cobertura R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em caso de morte natural ou invalidez total por acidente, conforme valores de indenização estabelecidos na Tabela III.

#### **5. FRANQUIA**

**5.1.** Para todos os itens não haverá exigência de franquia.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** Mensalmente a CEAGESP informará a movimentação de pessoas no grupo segurado (inclusões e exclusões), por meio eletrônico, sendo que:

**6.1.1.** A contratada deverá ter um modelo padrão de Declaração Pessoal de Saúde (DPS), que será preenchido por **todos** os empregados, cônjuges e estagiários;

**6.1.2.** A Contratada deverá garantir que o empregado oriundo de nova inclusão estará assegurado a partir de sua admissão, conforme DPS preenchida e protocolada na seguradora;

**6.1.3.** Para pagamento da cobertura do grupo segurado, será considerado o mês cheio, ou seja, estarão assegurados por todos os dias do mês com pagamento de prêmio Mensal integral;

**6.1.4.** A cobertura securitária para empregados em fase de desligamento se estende até o final do mês em que ocorrer o último dia de aviso prévio.

#### **7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES**

**7.1.** O pagamento das indenizações em caso de sinistro deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

após a entrega da documentação cabível por parte do beneficiário e/ou da Gerência de Recursos Humanos da Ceagesp, respeitando-se as diretrizes da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

**7.2.** Caso a Contratada venha a efetuar o pagamento da indenização com atraso, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização;

**7.3.** O pagamento de indenização referente à invalidez total ou parcial obedecerá ao grau conforme com a tabela de invalidez permanente aprovada pela SUSEP;

**7.4.** Será suspensão e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.

## **8. PREVISÃO DE REAJUSTE DO PRÊMIO**

**8.1.** O contrato **não terá reajuste direto na taxa**, tendo em vista que o valor que remunera a contratada (prêmio mensal) é calculado de forma proporcional à remuneração, ou seja, sempre que ocorrer reajustes ou reenquadramentos salariais o valor do prêmio refletirá este aumento.

## **9. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**9.1.** O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança.

**9.1.1.** Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**9.2.** A seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do segurado, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento.

**9.3.** Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1.** A presente contratação terá **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

**10.2.** O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses.

## **11. CAPITAL SEGURADO**

**11.1.** O capital segurado terá o valor de **até 30 (trinta) vezes a remuneração** do empregado, conforme mencionado no item 4.4 – detalhamento por Item, cabendo ainda atender aos seguintes aspectos:

**11.1.1.** O capital segurado terá reajustes anuais em virtude de Acordo Coletivo de Trabalho que prevê correções da remuneração dos empregados e é aplicável indistintamente a todos independente da faixa etária;

**11.1.2.** O capital segurado poderá ainda ser majorado em virtude de reenquadramento salarial dos empregados decorrente do Plano de Cargos, Salários e Carreira vigente;

**11.1.3.** Todo e qualquer aumento de capital segurado deverá respeitar o limite máximo estabelecido.

**11.1.4.** O capital segurado total corresponde a **R\$ 47.406.296,49** para **665 vidas**, podendo atingir o limite máximo de 721 vidas, distribuída conforme Quadro 1.5 - Quantidade de segurados;

**11.1.5.** Poderão ocorrer alterações no grupo segurado até a finalização dos procedimentos do certame em virtude de admissões e/ ou desligamentos.

**11.1.5.1.** Tais alterações, se ocorrerem, serão atualizadas quando do início da vigência da apólice com o devido preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Atender às normas específicas de Seguros de Pessoas para coberturas de risco;

**12.2.** Estabelecer meio eletrônico de envio mensal da planilha de movimentação do grupo segurado;

**12.3.** Pactuar com a CEAGESP a data mensal para envio da planilha de movimentação do grupo segurado para faturamento do prêmio;

**12.4.** Atestar o recebimento, por meio eletrônico, de todas as comunicações de inclusões e/ou exclusões (planilha de movimentação mensal) encaminhadas pela CEAGESP;

**12.5.** Pactuar com a CEAGESP a melhor data para pagamento mensal do prêmio;

**12.6.** Respeitar o prazo mínimo estabelecido para envio da fatura mensal;

**12.7.** Atentar para todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--	---------------------

**12.8.** Apresentar, sempre que exigida pela **CEAGESP**, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e pelos Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data da validade.

a) Apresentar, no prazo máximo estipulado, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

b) Fornecer, sem custos adicional para a **CEAGESP**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à **CEAGESP** por meio de comunicação eletrônica;

c) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao valor da indenização ou do prêmio no tempo e modo estabelecidos no presente termo;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;

**12.9.** Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

**12.10.** Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;

**12.11.** Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato e atender as solicitações da **CEAGESP** com a máxima presteza;

**12.12.** Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras; e

**12.13.** Desenvolver, na sua integridade, o objeto licitado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Enviar mensalmente a planilha de movimentação do grupo segurado para faturamento do prêmio em data previamente pactuada;

**13.2.** Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste instrumento, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

**13.3.** Dar imediato aviso de sinistro à **CONTRATADA**, pelo meio mais rápido de que dispuser,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do Sinistro, providências de ordem policial, administrativa e/ou judicial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;

**13.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços no tempo e modo fixado no instrumento contratual.

## **14. CONFIDENCIALIDADE**

**14.1.** A seguradora deverá se obrigar a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial.

## **15. OUTRAS INFORMAÇÕES**

### **15.1 Imposto sobre Operações Financeiras – IOF**

**15.1.1** Não incide IOF nas operações de seguro contratadas pela União, conforme disposto no Art. 2º, §3º do Decreto nº 6.306/2007.

### **15.2. Características da contratação de seguros**

**15.2.1.** A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados;

**15.2.2.** A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 e Acórdão nº 600/15 do Tribunal de Contas da União (TCU);

**15.2.3.** As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para sanar eventuais dúvidas.

### **15.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

**b)** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

**b.1)** Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, aquele que o valor total segurado representem a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previstas no certame, ou seja: 332 (trezentas e trinta e duas).

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**b.2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

**c)** Se vencedora do certame, apresentar antes da celebração do contrato, Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante

## 16. EMISSÃO DAS APÓLICES

**16.1.** Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a **CEAGESP** convocará a seguradora vencedora para emissão da apólice visando a execução do objeto desta licitação.

**16.2.** A seguradora vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do Início da ordem de serviço, para emitir a apólice, sob pena de sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CEAGESP**.

## 17. VALOR DO PRÊMIO

**17.1.** O valor do Prêmio será de no máximo R\$ 656.487,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e deverá contemplar toda mão-de-obra, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação (anual) pela execução dos serviços.

**17.2.** O prêmio será dividido em três itens de acordo com o tipo de seguro a ser contratado, conforme segue:

		PRÊMIO	
Item	Tipo de seguro de vida	Vr. Mensal R\$	Vr. Anual R\$
1	Compulsório	47.854,08	574.248,96
2	Facultativo e Contributário	6.589,60	79.075,19
3	Estagiários	263,63	3.163,59
<b>TOTAL R\$</b>		<b>54.707,31</b>	<b>656.487,74</b>

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, a partir do 1º mês subsequente ao início da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

**18.2.** No primeiro mês de vigência do contrato os dias devem ser considerados “pró-rata”, e nos meses subsequentes de forma integral.

## 19. TABELAS E QUADROS

**TABELA I – RELAÇÃO SALÁRIOS - ITEM 1: SEGURO DE VIDA COMPULSÓRIO**

Nome	Vigência	Data Nasc.	Salário	Sexo	Morte Natural	Morte Acidental
1	01/05/2018	20/3/1986	1.161,49	M	17.422,31	34.844,62
2	01/05/2018	2/4/1982	1.161,49	M	17.422,31	34.844,62
3	01/05/2018	1/3/1989	1.219,54	M	18.293,17	36.586,34
4	01/05/2018	27/2/1981	1.219,54	M	18.293,17	36.586,34
5	01/05/2018	26/10/1958	1.440,14	F	21.602,03	43.204,07
6	01/05/2018	2/7/1959	1.662,81	M	24.942,21	49.884,43
7	01/05/2018	19/4/1957	1.662,81	M	24.942,21	49.884,43
8	01/05/2018	3/3/1959	1.662,81	F	24.942,21	49.884,43
9	01/05/2018	11/1/1978	1.667,00	F	25.005,01	50.010,01
10	01/05/2018	7/1/1961	1.770,91	M	26.563,62	53.127,25
11	01/05/2018	9/5/1960	1.770,91	M	26.563,62	53.127,25
12	01/05/2018	13/9/1960	1.770,91	M	26.563,62	53.127,25
13	01/05/2018	7/10/1955	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
14	01/05/2018	17/1/1951	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
15	01/05/2018	1/7/1953	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
16	01/05/2018	11/1/1964	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
17	01/05/2018	27/1/1951	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
18	01/05/2018	26/4/1942	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
19	01/05/2018	15/4/1963	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
20	01/05/2018	17/4/1960	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
21	01/05/2018	18/11/1948	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
22	01/05/2018	10/8/1952	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
23	01/05/2018	6/9/1949	1.885,93	M	28.288,91	56.577,82
24	01/05/2018	23/6/1955	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------



25	01/05/2018	5/9/1992	1.892,83	F	28.392,48	56.784,95
26	01/05/2018	9/7/1979	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
27	01/05/2018	14/10/1984	1.892,83	F	28.392,48	56.784,95
28	01/05/2018	7/8/1989	1.892,83	F	28.392,48	56.784,95
29	01/05/2018	21/7/1984	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
30	01/05/2018	10/3/1983	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
31	01/05/2018	25/11/1955	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
32	01/05/2018	24/6/1986	1.892,83	F	28.392,48	56.784,95
33	01/05/2018	19/8/1963	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
34	01/05/2018	22/1/1970	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
35	01/05/2018	26/11/1951	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
36	01/05/2018	9/7/1988	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
37	01/05/2018	28/3/1955	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
38	01/05/2018	2/5/1978	1.892,83	M	28.392,48	56.784,95
39	01/05/2018	13/6/1954	1.947,59	M	29.213,88	58.427,75
40	01/05/2018	5/1/1964	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
41	01/05/2018	28/8/1949	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
42	01/05/2018	13/2/1960	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
43	01/05/2018	21/2/1984	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
44	01/05/2018	23/2/1981	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
45	01/05/2018	5/1/1973	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
46	01/05/2018	13/1/1955	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
47	01/05/2018	2/12/1988	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
48	01/05/2018	15/4/1966	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
49	01/05/2018	5/12/1960	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
50	01/05/2018	14/12/1965	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
51	01/05/2018	12/9/1975	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
52	01/05/2018	4/6/1954	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
53	01/05/2018	12/3/1985	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
54	01/05/2018	25/6/1965	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
55	01/05/2018	5/2/1970	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
56	01/05/2018	17/9/1988	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
57	01/05/2018	22/3/1982	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
58	01/05/2018	15/7/1981	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
59	01/05/2018	21/11/1975	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
60	01/05/2018	24/3/1966	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
61	01/05/2018	3/1/1970	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
62	01/05/2018	3/8/1978	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
63	01/05/2018	21/4/1988	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
64	01/05/2018	3/2/1968	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

65	01/05/2018	3/6/1968	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
66	01/05/2018	20/9/1965	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
67	01/05/2018	13/11/1981	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
68	01/05/2018	30/11/1974	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
69	01/05/2018	11/5/1988	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
70	01/05/2018	13/6/1983	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
71	01/05/2018	14/10/1972	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
72	01/05/2018	12/8/1974	2.006,42	M	30.096,36	60.192,73
73	01/05/2018	8/2/1984	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
74	01/05/2018	10/8/1990	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
75	01/05/2018	26/7/1983	2.006,42	F	30.096,36	60.192,73
76	01/05/2018	3/8/1970	2.076,53	M	31.148,00	62.296,00
77	01/05/2018	5/4/1980	2.106,72	M	31.600,87	63.201,75
78	01/05/2018	4/2/1973	2.106,72	M	31.600,87	63.201,75
79	01/05/2018	7/4/1981	2.145,21	F	32.178,09	64.356,17
80	01/05/2018	24/11/1975	2.190,98	M	32.864,76	65.729,52
81	01/05/2018	6/6/1962	2.273,91	M	34.108,65	68.217,29
82	01/05/2018	19/6/1982	2.273,91	M	34.108,65	68.217,29
83	01/05/2018	6/10/1965	2.273,91	M	34.108,65	68.217,29
84	01/05/2018	7/6/1963	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
85	01/05/2018	15/10/1976	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
86	01/05/2018	8/2/1971	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
87	01/05/2018	23/12/1977	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
88	01/05/2018	25/10/1973	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
89	01/05/2018	15/7/1965	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
90	01/05/2018	2/1/1961	2.278,62	F	34.179,34	68.358,69
91	01/05/2018	13/12/1958	2.278,62	M	34.179,34	68.358,69
92	01/05/2018	20/8/1972	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
93	01/05/2018	8/7/1965	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
94	01/05/2018	11/7/1961	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
95	01/05/2018	28/11/1980	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
96	01/05/2018	21/4/1957	2.347,01	F	35.205,09	70.410,18
97	01/05/2018	15/5/1972	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
98	01/05/2018	22/3/1952	2.347,01	F	35.205,09	70.410,18
99	01/05/2018	12/1/1963	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
100	01/05/2018	19/6/1979	2.347,01	F	35.205,09	70.410,18
101	01/05/2018	2/10/1963	2.347,01	M	35.205,09	70.410,18
102	01/05/2018	17/11/1971	2.387,61	M	35.814,09	71.628,17
103	01/05/2018	20/9/1965	2.387,61	M	35.814,09	71.628,17
104	01/05/2018	12/9/1974	2.387,61	M	35.814,09	71.628,17

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

105	01/05/2018	30/5/1981	2.387,61	M	35.814,09	71.628,17
106	01/05/2018	15/2/1959	2.483,09	M	37.246,34	74.492,69
107	01/05/2018	17/6/1976	2.483,09	M	37.246,34	74.492,69
108	01/05/2018	21/12/1958	2.483,09	M	37.246,34	74.492,69
109	01/05/2018	6/1/1965	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
110	01/05/2018	16/8/1968	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
111	01/05/2018	23/2/1953	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
112	01/05/2018	17/3/1953	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
113	01/05/2018	21/8/1985	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
114	01/05/2018	9/9/1971	2.487,82	F	37.317,35	74.634,71
115	01/05/2018	23/7/1970	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
116	01/05/2018	7/6/1980	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
117	01/05/2018	10/11/1956	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
118	01/05/2018	24/11/1987	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
119	01/05/2018	24/11/1974	2.487,82	M	37.317,35	74.634,71
120	01/05/2018	10/1/1982	2.487,82	F	37.317,35	74.634,71
121	01/05/2018	15/3/1969	2.557,60	M	38.364,03	76.728,06
122	01/05/2018	8/6/1985	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
123	01/05/2018	25/5/1982	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
124	01/05/2018	12/1/1984	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
125	01/05/2018	27/2/1987	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
126	01/05/2018	4/2/1970	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
127	01/05/2018	14/7/1991	2.637,08	M	39.556,13	79.112,26
128	01/05/2018	13/8/1967	2.711,06	M	40.665,91	81.331,81
129	01/05/2018	15/11/1960	2.711,06	M	40.665,91	81.331,81
130	01/05/2018	14/12/1965	2.711,06	M	40.665,91	81.331,81
131	01/05/2018	15/9/1943	2.743,08	M	41.146,22	82.292,44
132	01/05/2018	21/11/1977	2.768,94	M	41.534,13	83.068,26
133	01/05/2018	20/2/1979	2.768,94	M	41.534,13	83.068,26
134	01/05/2018	18/11/1987	2.768,94	M	41.534,13	83.068,26
135	01/05/2018	11/10/1966	2.768,94	M	41.534,13	83.068,26
136	01/05/2018	8/10/1968	2.768,94	M	41.534,13	83.068,26
137	01/05/2018	15/4/1954	2.784,58	M	41.768,71	83.537,41
138	01/05/2018	7/10/1957	2.784,58	M	41.768,71	83.537,41
139	01/05/2018	22/7/1957	2.846,61	M	42.699,10	85.398,20
140	01/05/2018	6/6/1968	2.846,61	M	42.699,10	85.398,20
141	01/05/2018	13/2/1979	2.846,61	M	42.699,10	85.398,20
142	01/05/2018	4/1/1978	2.846,61	M	42.699,10	85.398,20
143	01/05/2018	3/2/1963	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
144	01/05/2018	13/2/1957	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

145	01/05/2018	31/10/1952	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
146	01/05/2018	24/10/1956	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
147	01/05/2018	30/3/1963	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
148	01/05/2018	5/1/1964	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
149	01/05/2018	28/3/1970	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
150	01/05/2018	17/5/1963	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
151	01/05/2018	24/10/1965	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
152	01/05/2018	24/3/1985	2.879,71	M	43.195,70	86.391,39
153	01/05/2018	22/8/1955	2.965,58	M	44.483,77	88.967,53
154	01/05/2018	9/6/1951	2.965,58	M	44.483,77	88.967,53
155	01/05/2018	4/6/1966	2.965,58	M	44.483,77	88.967,53
156	01/05/2018	12/7/1953	2.971,64	M	44.574,62	89.149,24
157	01/05/2018	14/8/1953	2.971,64	M	44.574,62	89.149,24
158	01/05/2018	28/10/1956	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
159	01/05/2018	25/9/1955	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
160	01/05/2018	31/8/1967	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
161	01/05/2018	16/9/1964	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
162	01/05/2018	7/8/1972	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
163	01/05/2018	28/6/1966	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
164	01/05/2018	4/6/1965	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
165	01/05/2018	14/7/1959	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
166	01/05/2018	18/4/1962	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
167	01/05/2018	5/8/1974	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
168	01/05/2018	2/10/1970	2.994,89	F	44.923,31	89.846,61
169	01/05/2018	5/8/1967	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
170	01/05/2018	21/3/1977	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
171	01/05/2018	22/4/1967	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
172	01/05/2018	13/8/1981	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
173	01/05/2018	15/6/1958	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
174	01/05/2018	3/11/1966	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
175	01/05/2018	19/10/1987	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
176	01/05/2018	20/6/1981	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
177	01/05/2018	16/10/1958	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
178	01/05/2018	12/2/1968	2.994,89	M	44.923,31	89.846,61
179	01/05/2018	10/12/1951	2.997,21	M	44.958,19	89.916,38
180	01/05/2018	3/7/1957	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
181	01/05/2018	22/2/1964	3.084,73	F	46.270,91	92.541,83
182	01/05/2018	23/4/1963	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
183	01/05/2018	8/1/1957	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
184	01/05/2018	7/4/1971	3.084,73	F	46.270,91	92.541,83

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

185	01/05/2018	18/1/1975	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
186	01/05/2018	15/10/1946	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
187	01/05/2018	28/9/1966	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
188	01/05/2018	27/5/1968	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
189	01/05/2018	11/9/1969	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
190	01/05/2018	10/6/1977	3.084,73	F	46.270,91	92.541,83
191	01/05/2018	14/10/1963	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
192	01/05/2018	15/4/1970	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
193	01/05/2018	26/8/1965	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
194	01/05/2018	27/3/1967	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
195	01/05/2018	12/10/1964	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
196	01/05/2018	29/11/1968	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
197	01/05/2018	8/5/1958	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
198	01/05/2018	29/12/1965	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
199	01/05/2018	26/10/1964	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
200	01/05/2018	13/1/1974	3.084,73	M	46.270,91	92.541,83
201	01/05/2018	18/5/1960	3.084,73	M	46.270,95	92.541,90
202	01/05/2018	8/11/1978	3.084,73	M	46.270,95	92.541,90
203	01/05/2018	25/6/1975	3.084,73	M	46.270,95	92.541,90
204	01/05/2018	12/5/1974	3.141,92	M	47.128,75	94.257,50
205	01/05/2018	20/7/1953	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
206	01/05/2018	20/3/1958	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
207	01/05/2018	24/1/1954	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
208	01/05/2018	3/4/1961	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
209	01/05/2018	28/2/1960	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
210	01/05/2018	3/8/1961	3.158,70	M	47.380,53	94.761,07
211	01/05/2018	7/12/1964	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
212	01/05/2018	3/12/1963	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
213	01/05/2018	29/7/1964	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
214	01/05/2018	22/8/1977	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
215	01/05/2018	26/3/1974	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
216	01/05/2018	15/1/1965	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
217	01/05/2018	18/12/1976	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
218	01/05/2018	20/7/1982	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
219	01/05/2018	23/12/1979	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
220	01/05/2018	21/7/1972	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
221	01/05/2018	4/3/1984	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
222	01/05/2018	13/1/1978	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
223	01/05/2018	14/8/1976	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
224	01/05/2018	5/11/1991	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

225	01/05/2018	14/3/1988	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
226	01/05/2018	16/11/1985	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
227	01/05/2018	18/3/1962	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
228	01/05/2018	16/5/1985	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
229	01/05/2018	30/12/1979	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
230	01/05/2018	9/3/1973	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
231	01/05/2018	27/11/1985	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
232	01/05/2018	15/8/1974	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
233	01/05/2018	31/5/1984	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
234	01/05/2018	24/2/1989	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
235	01/05/2018	22/10/1959	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
236	01/05/2018	17/12/1977	3.269,82	F	49.047,37	98.094,74
237	01/05/2018	28/4/1977	3.269,82	M	49.047,37	98.094,74
238	01/05/2018	28/3/1954	3.313,13	M	49.696,99	99.393,97
239	01/05/2018	10/4/1965	3.367,65	M	50.514,82	101.029,64
240	01/05/2018	13/1/1960	3.367,65	M	50.514,82	101.029,64
241	01/05/2018	22/4/1957	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
242	01/05/2018	16/9/1962	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
243	01/05/2018	3/9/1962	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
244	01/05/2018	9/9/1948	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
245	01/05/2018	26/1/1958	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
246	01/05/2018	30/4/1967	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
247	01/05/2018	18/10/1961	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
248	01/05/2018	28/12/1946	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
249	01/05/2018	11/4/1964	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
250	01/05/2018	18/6/1958	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
251	01/05/2018	14/12/1959	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
252	01/05/2018	25/10/1978	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
253	01/05/2018	2/6/1975	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
254	01/05/2018	25/6/1975	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
255	01/05/2018	5/1/1956	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
256	01/05/2018	20/6/1985	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
257	01/05/2018	15/6/1985	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
258	01/05/2018	18/5/1986	3.466,02	F	51.990,34	103.980,68
259	01/05/2018	26/11/1980	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
260	01/05/2018	9/5/1982	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
261	01/05/2018	18/8/1981	3.466,02	M	51.990,34	103.980,68
262	01/05/2018	1/6/1944	3.480,72	M	52.210,81	104.421,61
263	01/05/2018	3/4/1972	3.635,53	M	54.533,00	109.065,99
264	01/05/2018	14/2/1953	3.639,31	F	54.589,58	109.179,17

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

265	01/05/2018	5/3/1956	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
266	01/05/2018	2/3/1961	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
267	01/05/2018	6/1/1959	3.639,31	F	54.589,58	109.179,17
268	01/05/2018	25/7/1962	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
269	01/05/2018	13/7/1960	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
270	01/05/2018	30/7/1964	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
271	01/05/2018	3/3/1961	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
272	01/05/2018	20/10/1977	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
273	01/05/2018	4/12/1967	3.639,31	M	54.589,58	109.179,17
274	01/05/2018	20/9/1966	3.757,68	M	56.365,26	112.730,51
275	01/05/2018	6/8/1961	3.784,88	M	56.773,17	113.546,33
276	01/05/2018	14/7/1956	3.784,88	F	56.773,17	113.546,33
277	01/05/2018	29/4/1965	3.784,88	M	56.773,17	113.546,33
278	01/05/2018	12/5/1961	3.853,64	M	57.804,65	115.609,30
279	01/05/2018	22/12/1968	3.933,61	M	59.004,19	118.008,39
280	01/05/2018	9/7/1963	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
281	01/05/2018	6/3/1957	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
282	01/05/2018	13/1/1966	3.936,26	F	59.043,88	118.087,77
283	01/05/2018	27/5/1973	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
284	01/05/2018	29/8/1979	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
285	01/05/2018	20/8/1968	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
286	01/05/2018	16/2/1959	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
287	01/05/2018	11/2/1981	3.936,26	F	59.043,88	118.087,77
288	01/05/2018	26/11/1971	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
289	01/05/2018	8/5/1986	3.936,26	M	59.043,88	118.087,77
290	01/05/2018	11/5/1960	3.947,84	M	59.217,53	118.435,06
291	01/05/2018	27/6/1963	3.947,84	M	59.217,53	118.435,06
292	01/05/2018	8/10/1959	4.046,33	M	60.694,90	121.389,81
293	01/05/2018	27/2/1953	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
294	01/05/2018	25/11/1959	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
295	01/05/2018	3/11/1965	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
296	01/05/2018	17/8/1965	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
297	01/05/2018	12/4/1966	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
298	01/05/2018	16/11/1977	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
299	01/05/2018	22/9/1976	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
300	01/05/2018	20/10/1974	4.054,35	M	60.815,22	121.630,43
301	01/05/2018	16/8/1973	4.090,96	M	61.364,37	122.728,73
302	01/05/2018	10/5/1971	4.090,96	M	61.364,37	122.728,73
303	01/05/2018	31/7/1972	4.090,96	M	61.364,37	122.728,73
304	01/05/2018	24/9/1974	4.090,96	M	61.364,37	122.728,73

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

305	01/05/2018	25/10/1951	4.133,26	M	61.998,95	123.997,89
306	01/05/2018	18/5/1966	4.176,47	M	62.647,01	125.294,03
307	01/05/2018	6/7/1956	4.204,53	M	63.067,95	126.135,89
308	01/05/2018	15/5/1957	4.204,53	M	63.067,95	126.135,89
309	01/05/2018	25/11/1960	4.254,60	M	63.818,96	127.637,92
310	01/05/2018	28/7/1957	4.297,61	M	64.464,08	128.928,16
311	01/05/2018	25/12/1960	4.297,61	F	64.464,08	128.928,16
312	01/05/2018	21/10/1966	4.297,61	M	64.464,08	128.928,16
313	01/05/2018	14/10/1970	4.297,61	F	64.464,08	128.928,16
314	01/05/2018	2/10/1971	4.297,61	F	64.464,08	128.928,16
315	01/05/2018	6/11/1963	4.297,61	M	64.464,15	128.928,30
316	01/05/2018	31/8/1961	4.297,61	M	64.464,15	128.928,30
317	01/05/2018	4/9/1962	4.297,61	M	64.464,15	128.928,30
318	01/05/2018	5/1/1976	4.297,61	F	64.464,15	128.928,30
319	01/05/2018	01/04/1974	4.297,61	F	64.464,15	128.928,30
320	01/05/2018	3/4/1962	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
321	01/05/2018	9/3/1957	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
322	01/05/2018	24/10/1963	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
323	01/05/2018	26/2/1962	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
324	01/05/2018	10/5/1962	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
325	01/05/2018	6/12/1962	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
326	01/05/2018	28/7/1970	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
327	01/05/2018	4/9/1978	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
328	01/05/2018	24/6/1966	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
329	01/05/2018	8/5/1964	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
330	01/05/2018	23/10/1980	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
331	01/05/2018	8/7/1976	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
332	01/05/2018	1/7/1968	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
333	01/05/2018	29/7/1965	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
334	01/05/2018	11/5/1983	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
335	01/05/2018	12/10/1980	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
336	01/05/2018	18/4/1969	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
337	01/05/2018	18/11/1977	4.555,49	M	68.332,33	136.664,66
338	01/05/2018	20/6/1975	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
339	01/05/2018	28/2/1991	4.555,49	F	68.332,33	136.664,66
340	01/05/2018	8/9/1955	4.783,26	F	71.748,95	143.497,89
341	01/05/2018	11/11/1953	4.783,26	M	71.748,95	143.497,89
342	01/05/2018	5/3/1954	4.783,26	M	71.748,95	143.497,89
343	01/05/2018	17/7/1976	4.783,26	M	71.748,95	143.497,89
344	01/05/2018	3/2/1957	4.791,24	M	71.868,64	143.737,28

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		



345	01/05/2018	20/3/1979	4.944,94	M	74.174,08	148.348,16
346	01/05/2018	6/12/1970	4.944,94	M	74.174,08	148.348,16
347	01/05/2018	6/12/1982	4.944,94	M	74.174,08	148.348,16
348	01/05/2018	25/2/1960	4.974,57	F	74.618,58	149.237,16
349	01/05/2018	20/4/1967	4.974,57	F	74.618,58	149.237,16
350	01/05/2018	15/4/1963	4.974,57	F	74.618,58	149.237,16
351	01/05/2018	8/11/1961	4.974,57	M	74.618,58	149.237,16
352	01/05/2018	6/7/1962	4.974,57	M	74.618,58	149.237,16
353	01/05/2018	28/7/1967	4.974,57	M	74.618,58	149.237,16
354	01/05/2018	28/7/1969	5.121,78	M	76.826,66	153.653,32
355	01/05/2018	2/1/1953	5.121,80	M	76.826,97	153.653,94
356	01/05/2018	30/09/1961	5.156,34	M	77.345,12	154.690,23
357	01/05/2018	28/05/1957	5.156,34	F	77.345,12	154.690,23
358	01/05/2018	27/02/1955	5.156,34	M	77.345,12	154.690,23
359	01/05/2018	05/12/1983	5.156,34	M	77.345,12	154.690,23
360	01/05/2018	16/10/1957	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
361	01/05/2018	21/7/1959	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
362	01/05/2018	10/1/1966	5.173,57	F	77.603,57	155.207,13
363	01/05/2018	4/3/1957	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
364	01/05/2018	2/12/1955	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
365	01/05/2018	21/7/1975	5.173,57	F	77.603,57	155.207,13
366	01/05/2018	20/3/1968	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
367	01/05/2018	11/7/1955	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
368	01/05/2018	3/9/1965	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
369	01/05/2018	24/2/1980	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
370	01/05/2018	8/5/1985	5.173,57	M	77.603,57	155.207,13
371	01/05/2018	12/1/1957	5.211,85	M	78.177,68	156.355,36
372	01/05/2018	2/2/1954	5.211,85	M	78.177,68	156.355,36
373	01/05/2018	21/2/1972	5.326,67	M	79.900,02	159.800,04
374	01/05/2018	23/2/1959	5.328,76	F	79.931,34	159.862,67
375	01/05/2018	4/6/1960	5.328,76	M	79.931,34	159.862,67
376	01/05/2018	13/2/1961	5.328,76	F	79.931,34	159.862,67
377	01/05/2018	12/7/1979	5.328,76	F	79.931,34	159.862,67
378	01/05/2018	19/9/1965	5.328,76	M	79.931,34	159.862,67
379	01/05/2018	31/3/1965	5.328,76	F	79.931,34	159.862,67
380	01/05/2018	11/2/1959	5.328,76	M	79.931,34	159.862,67
381	01/05/2018	19/9/1976	5.328,76	F	79.931,34	159.862,67
382	01/05/2018	18/6/1966	5.539,70	M	83.095,55	166.191,10
383	01/05/2018	8/8/1964	5.539,70	M	83.095,55	166.191,10
384	01/05/2018	19/8/1974	5.648,50	F	84.727,50	169.455,00

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

385	01/05/2018	5/3/1972	5.648,50	F	84.727,50	169.455,00
386	01/05/2018	8/9/1983	5.648,50	M	84.727,50	169.455,00
387	01/05/2018	10/4/1968	5.648,50	M	84.727,50	169.455,00
388	01/05/2018	14/7/1960	5.648,50	F	84.727,50	169.455,00
389	01/05/2018	10/4/1963	5.648,50	F	84.727,50	169.455,00
390	01/05/2018	10/6/1952	5.648,50	M	84.727,50	169.455,00
391	01/05/2018	8/1/1976	5.648,50	M	84.727,50	169.455,00
392	01/05/2018	26/4/1972	5.648,50	F	84.727,50	169.455,00
393	01/05/2018	21/4/1956	5.648,50	M	84.727,50	169.455,00
394	01/05/2018	12/5/1968	5.761,31	M	86.419,61	172.839,21
395	01/05/2018	8/10/1982	5.961,07	F	89.416,06	178.832,13
396	01/05/2018	3/4/1982	5.961,07	M	89.416,06	178.832,13
397	01/05/2018	26/6/1969	5.961,07	M	89.416,06	178.832,13
398	01/05/2018	16/4/1981	5.961,07	F	89.416,06	178.832,13
399	01/05/2018	30/4/1956	5.987,41	M	89.811,11	179.622,21
400	01/05/2018	21/2/1960	5.987,41	F	89.811,11	179.622,21
401	01/05/2018	12/6/1974	5.987,41	M	89.811,11	179.622,21
402	01/05/2018	7/8/1983	5.987,41	M	89.811,11	179.622,21
403	01/05/2018	25/11/1957	6.260,47	F	93.907,11	187.814,22
404	01/05/2018	5/9/1956	6.260,47	M	93.907,11	187.814,22
405	01/05/2018	9/5/1952	6.260,47	M	93.907,11	187.814,22
406	01/05/2018	26/05/1976	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
407	01/05/2018	16/08/1989	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
408	01/05/2018	27/07/1983	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
409	01/05/2018	17/01/1992	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
410	01/05/2018	28/06/1972	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
411	01/05/2018	30/04/1960	6.268,72	M	94.030,83	188.061,66
412	01/05/2018	30/7/1959	6.286,78	M	94.301,69	188.603,37
413	01/05/2018	28/3/1958	6.286,78	M	94.301,69	188.603,37
414	01/05/2018	26/09/1962	6.286,78	F	94.301,69	188.603,37
415	01/05/2018	4/3/1963	6.318,72	F	94.780,76	189.561,52
416	01/05/2018	31/7/1967	6.318,72	M	94.780,76	189.561,52
417	01/05/2018	16/12/1952	6.318,72	M	94.780,76	189.561,52
418	01/05/2018	22/12/1962	6.494,00	F	97.409,93	194.819,85
419	01/05/2018	22/11/1979	6.494,00	F	97.409,93	194.819,85
420	01/05/2018	11/10/1966	6.494,00	F	97.409,93	194.819,85
421	01/05/2018	5/9/1959	6.538,24	M	98.073,65	196.147,31
422	01/05/2018	20/3/1966	6.538,24	M	98.073,65	196.147,31
423	01/05/2018	7/11/1952	6.666,93	M	100.003,90	200.007,80
424	01/05/2018	18/4/1952	6.666,93	M	100.003,90	200.007,80

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

425	01/05/2018	28/1/1959	6.799,77	M	101.996,48	203.992,95
426	01/05/2018	27/10/1964	6.933,21	M	103.998,20	207.996,39
427	01/05/2018	13/6/1959	6.933,21	M	103.998,20	207.996,39
428	01/05/2018	14/9/1968	6.954,42	M	104.316,34	208.632,68
429	01/05/2018	16/3/1956	7.003,78	M	105.056,66	210.113,31
430	01/05/2018	31/7/1960	7.003,78	M	105.056,66	210.113,31
431	01/05/2018	12/7/1956	7.003,78	M	105.056,66	210.113,31
432	01/05/2018	18/6/1965	7.003,78	M	105.056,66	210.113,31
433	01/05/2018	31/10/1975	7.003,78	F	105.056,66	210.113,31
434	01/05/2018	7/2/1959	7.003,78	M	105.056,66	210.113,31
435	01/05/2018	12/6/1950	7.031,60	M	105.474,00	210.948,00
436	01/05/2018	5/12/1982	7.210,55	F	108.158,23	216.316,46
437	01/05/2018	5/4/1954	7.424,00	M	111.359,96	222.719,92
438	01/05/2018	16/3/1959	7.424,00	M	111.359,96	222.719,92
439	01/05/2018	7/2/1959	7.424,00	M	111.360,00	222.720,00
440	01/05/2018	24/7/1971	7.424,00	F	111.360,00	222.720,00
441	01/05/2018	10/12/1955	7.424,00	M	111.360,00	222.720,00
442	01/05/2018	9/7/1970	7.424,00	F	111.360,00	222.720,00
443	01/05/2018	20/12/1974	7.424,00	M	111.360,00	222.720,00
444	01/05/2018	23/4/1961	7.426,85	M	111.402,75	222.805,50
445	01/05/2018	15/10/1958	7.449,57	M	111.743,53	223.487,06
446	01/05/2018	20/11/1961	7.869,44	F	118.041,56	236.083,13
447	01/05/2018	2/8/1957	7.869,44	M	118.041,56	236.083,13
448	01/05/2018	23/12/1962	7.869,44	F	118.041,56	236.083,13
449	01/05/2018	22/7/1969	7.869,44	M	118.041,56	236.083,13
450	01/05/2018	6/6/1978	7.869,44	M	118.041,56	236.083,13
451	01/05/2018	22/9/1963	7.869,44	M	118.041,56	236.083,13
452	01/05/2018	7/1/1977	8.069,28	M	121.039,26	242.078,53
453	01/05/2018	22/12/1971	8.069,28	M	121.039,26	242.078,53
454	01/05/2018	18/6/1986	8.069,28	F	121.039,26	242.078,53
455	01/05/2018	17/7/1982	8.069,28	M	121.039,26	242.078,53
456	01/05/2018	7/5/1973	8.069,28	F	121.039,26	242.078,53
457	01/05/2018	13/09/1985	8.178,74	M	122.681,10	245.362,20
458	01/05/2018	31/05/1966	8.178,74	M	122.681,14	245.362,27
459	01/05/2018	25/01/1971	8.178,74	M	122.681,14	245.362,27
460	01/05/2018	06/11/1977	8.178,74	M	122.681,14	245.362,27
461	01/05/2018	13/8/1979	8.553,43	F	128.301,49	256.602,98
462	01/05/2018	13/8/1979	8.553,43	F	128.301,49	256.602,98
463	01/05/2018	22/8/1976	8.553,43	F	128.301,49	256.602,98
464	01/05/2018	10/2/1979	8.553,43	F	128.301,49	256.602,98

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

465	01/05/2018	26/5/1974	8.553,43	F	128.301,49	256.602,98
466	01/05/2018	6/12/1947	8.553,43	M	128.301,49	256.602,98
467	01/05/2018	11/1/1955	8.593,44	M	128.901,65	257.803,30
468	01/05/2018	9/3/1975	8.593,44	F	128.901,65	257.803,30
469	01/05/2018	4/4/1963	8.937,16	F	134.057,35	268.114,70
470	01/05/2018	11/12/1976	8.937,16	F	134.057,35	268.114,70
471	01/05/2018	27/12/1968	8.937,16	F	134.057,35	268.114,70
472	01/05/2018	8/12/1959	8.981,11	M	134.716,58	269.433,16
473	01/05/2018	2/4/1960	9.205,27	M	138.079,09	276.158,18
474	01/05/2018	18/9/1962	9.205,27	M	138.079,09	276.158,18
475	01/05/2018	1/4/1954	9.220,75	M	138.311,25	276.622,50
476	01/05/2018	26/12/1960	9.220,75	M	138.311,25	276.622,50
477	01/05/2018	03/04/1977	9.220,76	M	138.311,34	276.622,68
478	01/05/2018	30/7/1957	9.241,30	M	138.619,50	277.239,00
479	01/05/2018	24/6/1964	9.385,26	M	140.778,96	281.557,91
480	01/05/2018	27/3/1978	9.426,13	F	141.391,95	282.783,90
481	01/05/2018	17/7/1978	9.708,91	M	145.633,65	291.267,30
482	01/05/2018	8/12/1971	9.708,91	M	145.633,65	291.267,30
483	01/05/2018	22/12/1955	9.741,90	F	146.128,46	292.256,91
484	01/05/2018	14/4/1965	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
485	01/05/2018	9/9/1962	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
486	01/05/2018	28/12/1972	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
487	01/05/2018	3/10/1978	9.760,67	F	146.410,01	292.820,02
488	01/05/2018	20/3/1980	9.760,67	F	146.410,01	292.820,02
489	01/05/2018	28/9/1976	9.760,67	F	146.410,01	292.820,02
490	01/05/2018	9/4/1955	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
491	01/05/2018	20/10/1977	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
492	01/05/2018	16/3/1978	9.760,67	M	146.410,01	292.820,02
493	01/05/2018	15/05/1968	10.300,52	M	154.507,80	309.015,60
494	01/05/2018	11/03/1976	10.300,53	M	154.507,90	309.015,80
495	01/05/2018	21/03/1947	10.300,53	M	154.507,90	309.015,80
496	01/05/2018	16/10/1955	10.304,81	M	154.572,09	309.144,18
497	01/05/2018	24/9/1982	10.923,13	M	163.846,95	327.693,90
498	01/05/2018	11/11/1963	10.923,13	M	163.846,95	327.693,90
499	01/05/2018	14/5/1977	10.923,13	F	163.846,95	327.693,90
500	01/05/2018	5/9/1976	10.923,13	F	163.846,95	327.693,90
501	01/05/2018	27/9/1982	10.923,13	F	163.846,95	327.693,90
502	01/05/2018	28/6/1956	10.927,47	M	163.912,05	327.824,10
503	01/05/2018	13/5/1974	10.927,47	M	163.912,05	327.824,10
504	01/05/2018	20/11/1977	11.255,29	F	168.829,35	337.658,70

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

505	01/05/2018	20/7/1958	11.310,87	M	169.663,06	339.326,12
506	01/05/2018	6/2/1953	11.310,87	M	169.663,06	339.326,12
507	01/05/2018	27/3/1956	11.310,87	M	169.663,06	339.326,12
508	01/05/2018	29/5/1947	11.592,95	M	173.894,25	347.788,50
509	01/05/2018	13/8/1956	12.046,01	M	180.690,13	361.380,26
510	01/05/2018	2/6/1957	12.157,43	M	182.361,46	364.722,92
511	01/05/2018	17/10/1954	12.298,96	M	184.484,40	368.968,80
512	01/05/2018	5/1/1955	12.298,96	M	184.484,40	368.968,80
513	01/05/2018	17/8/1970	12.298,96	M	184.484,40	368.968,80
514	01/05/2018	8/6/1959	12.298,96	M	184.484,40	368.968,80
515	01/05/2018	2/3/1959	12.667,93	M	190.018,95	380.037,90
516	01/05/2018	17/11/1958	12.972,69	M	194.590,39	389.180,79
517	01/05/2018	31/7/1948	12.972,70	F	194.590,55	389.181,10
518	01/05/2018	02/12/1958	12.972,70	M	194.590,55	389.181,10
519	01/05/2018	18/05/1966	12.972,70	M	194.590,55	389.181,10
520	01/05/2018	22/11/1965	12.972,70	M	194.590,55	389.181,10
521	01/05/2018	17/12/1957	13.047,97	M	195.719,55	391.439,10
522	01/05/2018	16/1/1964	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
523	01/05/2018	3/2/1957	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
524	01/05/2018	29/12/1933	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
525	01/05/2018	10/2/1964	13.212,68	F	198.190,27	396.380,54
526	01/05/2018	2/7/1968	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
527	01/05/2018	26/2/1966	13.212,68	F	198.190,27	396.380,54
528	01/05/2018	27/4/1971	13.212,68	F	198.190,27	396.380,54
529	01/05/2018	20/12/1967	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
530	01/05/2018	19/1/1980	13.212,68	F	198.190,27	396.380,54
531	01/05/2018	5/7/1964	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
532	01/05/2018	18/2/1970	13.212,68	M	198.190,27	396.380,54
533	01/05/2018	28/6/1950	13.247,35	M	198.710,27	397.420,55
534	01/05/2018	5/10/1961	13.609,08	M	204.136,21	408.272,41
535	01/05/2018	9/4/1959	13.842,59	F	207.638,85	415.277,70
536	01/05/2018	19/12/1959	13.842,59	M	207.638,85	415.277,70
537	01/05/2018	20/6/1950	14.257,87	M	213.868,05	427.736,10
538	01/05/2018	6/1/1952	14.257,87	M	213.868,05	427.736,10
539	01/05/2018	24/6/1967	14.257,87	M	213.868,05	427.736,10
540	01/05/2018	30/5/1957	14.257,87	M	213.868,05	427.736,10
541	01/05/2018	31/10/1955	19.446,54	M	291.698,15	583.396,30
542	01/05/2018	29/08/1983	19.446,54	M	291.698,15	583.396,30
543	01/05/2018	29/4/1960	19.463,79	M	291.956,91	583.913,82
544	01/05/2018	09/07/1968	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

545	01/05/2018	14/07/1965	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36
546	01/05/2018	27/07/1983	20.224,68	F	303.370,18	606.740,36
547	01/05/2018	24/08/1977	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36
548	01/05/2018	26/04/1973	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36
549	01/05/2018	05/07/1971	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36
550	01/05/2018	28/06/1964	20.224,68	M	303.370,18	606.740,36
551	01/05/2018	2/6/1950	20.886,03	M	313.290,41	626.580,83
552	01/05/2018	3/2/1939	30.530,70	M	457.960,50	915.921,00
553	01/05/2018	12/07/1975	30.530,70	M	457.960,50	915.921,00
554	01/05/2018	25/06/1978	32.057,24	M	480.858,60	961.717,20
			<b>TOTAL</b>		<b>44.364.000,93</b>	<b>88.728.001,86</b>

**TABELA II - ITEM 2: SEGURO VIDA FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO**

Nome	Vigência	Data Nasc	Salário	Sexo	Cônjuge	Morte Natural	Morte Acidental
1	01/05/2018	21/07/1959	5.173,57	M	38.801,78	77.603,57	155.207,13
2	01/05/2018	14/08/1953	2.971,64	M	22.287,31	44.574,62	89.149,24
3	01/05/2018	12/07/1956	7.003,78	M	52.528,33	105.056,66	210.113,31
4	01/05/2018	18/04/1952	6.666,93	M	50.001,95	100.003,90	200.007,80
5	01/05/2018	19/04/1957	1.662,81	M	12.471,11	24.942,21	49.884,43
6	01/05/2018	09/09/1948	3.466,02	M	25.995,17	51.990,34	103.980,68
7	01/05/2018	06/06/1962	2.273,91	M	17.054,32	34.108,65	68.217,29
8	01/05/2018	06/01/1965	2.487,82	M	18.658,68	37.317,35	74.634,71
9	01/05/2018	28/08/1949	2.006,42	M	15.048,18	30.096,36	60.192,73
10	01/05/2018	28/01/1959	6.799,77	M	50.998,24	101.996,48	203.992,95
11	01/05/2018	04/01/1978	2.846,61	M	21.349,55	42.699,10	85.398,20
12	01/05/2018	28/03/1958	6.286,78	M	47.150,84	94.301,69	188.603,37
13	01/05/2018	28/03/1970	2.879,71	M	21.597,85	43.195,70	86.391,39
14	01/05/2018	04/06/1954	2.006,42	M	15.048,18	30.096,36	60.192,73
15	01/05/2018	10/12/1955	7.424,00	M	55.680,00	111.360,00	222.720,00
16	01/05/2018	07/06/1963	2.278,62	M	17.089,67	34.179,34	68.358,69
17	01/05/2018	26/04/1942	1.885,93	M	14.144,45	28.288,91	56.577,82
18	01/05/2018	13/06/1954	1.947,59	M	14.606,94	29.213,88	58.427,75
19	01/05/2018	16/10/1958	2.994,89	M	22.461,65	44.923,31	89.846,61
20	01/05/2018	23/12/1979	3.269,82	F	24.523,65	49.047,30	98.094,60
21	01/05/2018	07/10/1955	1.885,93	M	14.144,45	28.288,91	56.577,82
22	01/05/2018	09/06/1951	2.965,58	M	22.241,88	44.483,77	88.967,53
23	01/05/2018	25/07/1962	3.639,31	M	27.294,79	54.589,58	109.179,17

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------

24	01/05/2018	09/05/1952	6.260,47	M	46.953,55	93.907,11	187.814,22
25	01/05/2018	29/12/1933	13.212,68	M	99.095,13	198.190,27	396.380,54
26	01/05/2018	05/09/1956	6.260,47	M	46.953,55	93.907,11	187.814,22
27	01/05/2018	08/05/1985	5.173,57	M	38.801,78	77.603,57	155.207,13
28	01/05/2018	26/10/1958	1.440,14	F	10.801,02	21.602,03	43.204,07
29	01/05/2018	10/04/1968	5.648,50	M	42.363,75	84.727,50	169.455,00
			<b>TOTAL</b>		<b>906.147,78</b>	<b>1.812.295,56</b>	<b>3.624.591,11</b>

**TABELA III - ITEM 3: SEGURO DE VIDA DE ESTAGIÁRIOS**

Nome	Vigência	Data Nasc	Capital Segurado	Valor Seguro
1	01/05/2018	21/07/1993	15.000,00	2,25
2	01/05/2018	09/08/1998	15.000,00	2,25
3	01/05/2018	10/08/1994	15.000,00	2,25
4	01/05/2018	14/06/1991	15.000,00	2,25
5	01/05/2018	13/01/1989	15.000,00	2,25
6	01/05/2018	21/02/1990	15.000,00	2,25
7	01/05/2018	10/06/1994	15.000,00	2,25
8	01/05/2018	12/02/1994	15.000,00	2,25
9	01/05/2018	20/06/1992	15.000,00	2,25
10	01/05/2018	18/01/1995	15.000,00	2,25
11	01/05/2018	02/02/1996	15.000,00	2,25
12	01/05/2018	30/05/1996	15.000,00	2,25
13	01/05/2018	26/05/1998	15.000,00	2,25
14	01/05/2018	17/08/1994	15.000,00	2,25
15	01/05/2018	05/01/1995	15.000,00	2,25
16	01/05/2018	17/01/1995	15.000,00	2,25
17	01/05/2018	26/07/1994	15.000,00	2,25
18	01/05/2018	28/05/1999	15.000,00	2,25
19	01/05/2018	11/12/1998	15.000,00	2,25
20	01/05/2018	07/07/1995	15.000,00	2,25
21	01/05/2018	01/03/1996	15.000,00	2,25
22	01/05/2018	24/05/1996	15.000,00	2,25
23	01/05/2018	26/05/1995	15.000,00	2,25
24	01/05/2018	08/04/1998	15.000,00	2,25
25	01/05/2018	11/06/1991	15.000,00	2,25
26	01/05/2018	14/07/1995	15.000,00	2,25
27	01/05/2018	27/07/1998	15.000,00	2,25

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>
--	---	----------------------------

28	01/05/2018	24/05/1998	15.000,00	2,25
29	01/05/2018	15/10/1996	15.000,00	2,25
30	01/05/2018	31/08/1990	15.000,00	2,25
31	01/05/2018	11/12/1996	15.000,00	2,25
32	01/05/2018	01/02/1994	15.000,00	2,25
33	01/05/2018	08/03/1990	15.000,00	2,25
34	01/05/2018	10/11/1991	15.000,00	2,25
35	01/05/2018	28/03/1997	15.000,00	2,25
36	01/05/2018	06/07/1998	15.000,00	2,25
37	01/05/2018	18/06/1998	15.000,00	2,25
38	01/05/2018	31/01/1994	15.000,00	2,25
39	01/05/2018	01/06/1997	15.000,00	2,25
40	01/05/2018	15/04/1996	15.000,00	2,25
41	01/05/2018	14/07/1997	15.000,00	2,25
42	01/05/2018	30/12/1996	15.000,00	2,25
43	01/05/2018	25/12/1994	15.000,00	2,25
44	01/05/2018	17/02/1997	15.000,00	2,25
45	01/05/2018	13/01/1999	15.000,00	2,25
46	01/05/2018	23/08/1989	15.000,00	2,25
47	01/05/2018	09/04/1999	15.000,00	2,25
48	01/05/2018	13/11/1992	15.000,00	2,25
49	01/05/2018	14/09/1996	15.000,00	2,25
50	01/05/2018	19/04/1992	15.000,00	2,25
51	01/05/2018	06/12/1994	15.000,00	2,25
52	01/05/2018	08/08/1997	15.000,00	2,25
53	01/05/2018	22/03/1996	15.000,00	2,25
54	01/05/2018	05/07/1998	15.000,00	2,25
55	01/05/2018	17/07/1996	15.000,00	2,25
56	01/05/2018	04/07/1995	15.000,00	2,25
57	01/05/2018	08/07/1987	15.000,00	2,25
58	01/05/2018	20/09/1994	15.000,00	2,25
59	01/05/2018	02/09/1998	15.000,00	2,25
60	01/05/2018	08/01/1996	15.000,00	2,25
61	01/05/2018	07/05/1993	15.000,00	2,25
62	01/05/2018	02/10/1996	15.000,00	2,25
63	01/05/2018	21/09/1998	15.000,00	2,25
64	01/05/2018	26/09/1999	15.000,00	2,25
65	01/05/2018	26/01/1995	15.000,00	2,25
66	01/05/2018	15/03/1990	15.000,00	2,25
67	01/05/2018	19/03/1999	15.000,00	2,25

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		



68	01/05/2018	06/11/1996	15.000,00	2,25
69	01/05/2018	23/10/1999	15.000,00	2,25
70	01/05/2018	28/02/1981	15.000,00	2,25
71	01/05/2018	27/08/1992	15.000,00	2,25
72	01/05/2018	27/07/1997	15.000,00	2,25
73	01/05/2018	23/08/1992	15.000,00	2,25
74	01/05/2018	02/02/1991	15.000,00	2,25
75	01/05/2018	23/02/2000	15.000,00	2,25
76	01/05/2018	28/05/1997	15.000,00	2,25
77	01/05/2018	06/03/1998	15.000,00	2,25
78	01/05/2018	24/02/2000	15.000,00	2,25
79	01/05/2018	21/04/1985	15.000,00	2,25
80	01/05/2018	10/09/1993	15.000,00	2,25
81	01/05/2018	12/07/1974	15.000,00	2,25
82	01/05/2018	19/08/1998	15.000,00	2,25
<b>Total</b>			<b>1.230.000,00</b>	<b>184,50</b>

## QUADRO 1 - DETALHAMENTO DA SINISTRALIDADE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

### Quadro 1.1 - Valores pagos de prêmio últimos 5 anos

<b>VALORES PAGOS DE PRÊMIO- VIDA ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	
<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
De Setembro/2013 à Dezembro/2014	228.652,43
De Janeiro à Dezembro/2015	180.065,68
De Janeiro à Dezembro/2016	192.524,58
De Janeiro à Dezembro/2017	241.870,66*
De Janeiro à Maio/2018	112.208,48
<b>TOTAL</b>	<b>955.321,83</b>

a) Os Estagiários passaram compor os valores em Janeiro/2017.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**Quadro 1.2 - Valores de Sinistralidade nos últimos 5 anos:**

<b>ANO 2014</b>			
<b>Tipo Apólice</b>	<b>Data</b>	<b>Sinistro Pago</b>	<b>Causa</b>
VIDA EM GRUPO	04/12/2014	16.198,00	Morte Natural
	Total	16.198,00	
<b>ANO 2015</b>			
<b>Tipo Apólice</b>	<b>Data</b>	<b>Sinistro Pago</b>	<b>Causa</b>
VIDA EM GRUPO	27/02/2015	76.720,00	Morte Natural
	Total	76.720,00	
<b>ANO 2016</b>			
<b>Tipo Apólice</b>	<b>Data</b>	<b>Sinistro Pago</b>	<b>Causa</b>
VIDA EM GRUPO	14/09/2016	95.721,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	21/09/2016	74.987,00	Invalidez Permanente por acidente
	Total	170.708,00	
<b>ANO 2017</b>			
<b>Tipo Apólice</b>	<b>Data</b>	<b>Sinistro Pago</b>	<b>Causa</b>
VIDA EM GRUPO	18/04/2017	141.651,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	04/07/2017	22.660,00	Morte Natural
	Total	164.311,00	
<b>ANO 2018 (Até maio/2018)</b>			
<b>Tipo Apólice</b>	<b>Data</b>	<b>Sinistro Pago</b>	<b>Causa</b>
VIDA EM GRUPO	14/04/2018	12.850,00	Morte Natural
VIDA EM GRUPO	11/05/2018	31.600,00	Morte Natural
	Total	44.450,00	
<b>Total geral 5 anos</b>		<b>472.387,00</b>	

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia A. S. Apostólico		

**Quadro 1.3 - Sinistralidade por quantidade:**

QUADRO DE SINISTRALIDADE- quantidade					
TIPOS DE SINISTROS	2014	2015	2016	2017	2018
Morte Natural	1	1	1	2	2
Morte Acidental					
Invalidez Permanente por doença					
Invalidez Permanente por acidente			1		

**Quadro 1.4 - Grupo de tipos de coberturas**

COBERTURAS	Compulsório	Facultativo e contributário	Estagiários
	Funcionários ativos	Funcionários ativos	No caso de morte do cônjuge
Morte Natural	15 salários	15 salários	7,5 salários do segurado principal
Morte Acidental	30 salários	30 salários	15 salários do segurado principal
Invalidez permanente por doença	15 salários	15 salários	15 salários do segurado principal
Invalidez permanente por acidente	15 salários	15 salários	
			Estagiários ativos
			15.000,00
			15.000,00
			15.000,00
			15.000,00

**Quadro 1.5 - Quantidade de segurados**

TIPO DE RAMO	SEGURADOS	TOTAL IMPORTÂNCIA SEGURADA R\$
	<b>ATIVOS</b>	
COMPULSÓRIO	554	44.364.000,93
FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO	29	1.812.295,56
ESTAGIÁRIOS	82	1.230.000,00

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p>Área Técnica</p>
--	---	---------------------

<b>TOTAL</b>	<b>665</b>	<b>47.406.296,49</b>
--------------	------------	----------------------

**Quadro 1.6 - Custo mensal atual**

<b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>		
<b>COMPULSÓRIO</b>	<b>CAPITAL SEGURADO MÊS DE MAIO/2018</b>	<b>PRÊMIO MAIO/2018- R\$</b>
	44.364.000,93	17.232,59
<b>FACULTATIVO E CONTRIBUTÁRIO</b>	<b>CAPITAL SEGURADO MÊS DE MAIO/2018</b>	<b>PRÊMIO MAIO/2018- R\$</b>
	1.812.295,56	2.268,90
<b>ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CAPITAL SEGURADO MÊS DE MAIO/2018</b>	<b>PRÊMIO MAIO/2018- R\$</b>
	1.230.000,00	184,50

**Quadro 1.7 - Dos Valores**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Tipo de Cobertura</b>	<b>Franquia</b>	<b>Valores máximos de Prêmio de seguro fixados pela CEAGESP/ anual</b>	<b>Detalhamento</b>
Item 1	Seguro de Vida Compulsório	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença, conforme Item I, Anexo I, Termo de Referência.	Sem franquia	R\$ 574.248,96	Cobertura de 15 (Quinze) salários em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, conforme valores de indenização estabelecidos no item

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

					1.
Item 2	Seguro de Vida Facultativo e Contributário	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença., conforme Item II, Anexo I, Termo de Referência.	Sem franquia	R\$ 79.075,19	Cobertura de 15 (Quinze) salários em caso de morte natural ou invalidez total por acidente ou doença e 30 salários em caso de morte acidental, com cobertura de 50% da indenização em caso de falecimento do cônjuge, conforme valores de indenização estabelecidos no item 2.
Item 3	Seguro de Vida de Estagiários	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença., conforme Item III, Anexo I, Termo de Referência.	Sem franquia	R\$ 3.163,59	Cobertura R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em caso de morte natural ou invalidez total por acidente, conforme valores de indenização estabelecidos no item 3.
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 656.487,74</b>	

## 20- VALOR ESTIMADO GLOBAL

16.1. O prêmio apresentado é uma condição estimativa.

CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
906	Contratação de Serviços: Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP	656.487,74
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO PELA CEAGESP ===R\$</b>		<b>656.487,74</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 656.487,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).</b>		

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	<i>Seguro de Vida Compulsório</i>	
2	<i>Seguro de Vida Facultativo e Contributário</i>	
3	<i>Seguro de Vida de Estagiários</i>	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL R\$</b>		

1) Esta planilha é parte integrante da proposta comercial

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Função:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>		
<b>Seção</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor Total Global R\$</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		
<b>Validade da proposta: 60 dias</b>		<b>Prazo de Execução: 12 meses</b>
<p><i>1 - A Proposta comercial DEVERÁ vir acompanhada da Planilha de Composição de Preço – Anexo II.</i></p> <p><i>2 - Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência</i></p>		

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome/ Razão Social: \_\_\_\_\_

End. Completo: \_\_\_\_\_ Tel.: (xx) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Nome do Responsável pela assinatura do

Contrato: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--------------------------------------	---------------------



**ANEXO V  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº  
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS  
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: \_\_\_\_\_), inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo:  
\_\_\_\_\_), Telefone:

(xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato  
representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:  
<http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
---	--	---------------------

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 062/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 62/2018** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 sujeitando-se as partes às determinações legais da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e pelas condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro de Vida em Grupo – Compulsório, Facultativo e Contributário para os empregados e estagiários da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14,

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**2.3.** Apresentar, ao Gestor de Formalidades, no prazo estipulado no item 3.2., uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

**2.4.** Fornecer, sem custos adicional para a **CEAGESP**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à **CEAGESP** por meio de comunicação eletrônica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**3.1.** A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**3.2.** A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados do início da ordem de serviço, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia de início até as 24 horas do dia do término da vigência;

**3.2.1.** O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEAGESP

**3.3.** Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser encaminhada à CEAGESP, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--	---------------------	--

**3.4.** A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

**3.4.1.** Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a CEAGESP;

**3.4.2.** Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

**3.5.** O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário da emissão da apólice.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2.** O valor global e final apresentado na proposta, contempla todos custos direto e indireto, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, a partir da 1º(primeiro) mês subsequente do início da ordem de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

**5.2.** Quando do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos e procedimentos abaixo listados, os quais deverão ser cumpridos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a)** Carta de solicitação de Pagamento;
- b)** Relatório de serviços devidamente aprovado pelo gestor Técnico da CEAGESP;
- c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
- d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

**e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**5.2.1.** A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**5.3.** Fica facultado à CEAGESP, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

**5.3.1.** As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c)** INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

**5.4.** Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on-line" junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

**5.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

<p><b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b></p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p><b>DEJUR - Departamento Jurídico</b></p>	<p><b>Área Técnica</b></p>	<p><b>SEAGE</b></p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	---	----------------------------	---

**5.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.8.1.** Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.

**5.9.** A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**5.10.** O Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

**5.11.** O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

**5.12.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

**5.13.** A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

**5.14.** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**5.15. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$**

**Na qual:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1. A CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**6.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**6.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 6.1.4.; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 6.1.4.

**6.1.3.** Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

**6.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

**6.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**6.1.3.3.** O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

**6.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**6.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**6.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

**6.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**6.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

**6.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**6.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**6.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------



**6.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**6.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.

**6.1.12.** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

**6.1.13.** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

**6.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **6.1.1**, alíneas "a" a "d".

**6.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **6.1.2**, somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**7.1.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**7.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**7.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **5.2** da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**7.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 5.2 da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
- b)** a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c)** a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d)** executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- e)** a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f)** a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- g)** a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho;
- h)** a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- i)** a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

j) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

k) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

l) os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

## 8.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

b) a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e

b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.

c) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

d) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

e) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

f) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

g) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;

h) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CEAGESP**, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CEAGESP**, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;

**j)** a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CEAGESP**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**k)** a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;

**l)** É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;

**m)** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

**o)** Da vedação ao Nepotismo:

**o.1)** A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**o.1.1)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**p)** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

**q)** A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

**r)** A contratada deverá manter sua regularidade na SUSEP.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **9.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**9.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**9.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

**9.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

**9.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**9.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

**10.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

**10.1.2.** Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.

**10.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

**10.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**10.1.5.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**10.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

**10.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:

a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;

b) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

c) Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica;

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--	---------------------	--

- d) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
- e) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
- f) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- g) Elaborar as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e
- h) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

**10.2.2.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **10.2.1.** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**  
b) **multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;  
c) **multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;  
d) **Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

**11.2.** As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

**11.3.** Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 11.7.

**11.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

**11.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

**11.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

**11.7.** Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

**11.7.1.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**11.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**11.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

- a)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b)** a realização de serviços não contratados;  
a subcontratação parcial ou total dos **SERVIÇOS** ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- c)** descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- d)** atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

**CEAGESP;** e

- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- f) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- g) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- i) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- j) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- k) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- l) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- m) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- n) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- r) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

<b>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</b>  Sonia A. S. Apostólico	<b>DEJUR - Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>	<b>SEAGE</b>  Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--



